



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º *075*

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.171 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

MARIA DE LOURDES DE FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - De conformidade com o ítem III, do artigo 4º, da
Lei nº 2.001 de 18 de novembro de 1992, fica aberto na Secretaria de Finanças, Sub-Secretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, suplementar no valor de Cr\$ 62.400.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2 EXECUTIVO

2.1 Secretaria de Governo e Dependências

3120	Material de Consumo.....Cr\$	3.000.000,00
FP	03.07.021.2.07 - Despesas Diversas da Administração	
3259	Outras Transferências à PessoasCr\$	500.000,00
FP	15.81.486.2.18 - Auxílio Funeral	
3113	Obrigações Patronais.....Cr\$	30.000.000,00
FP	15.82.021.2.21 - Contribuição ao INSS	
3251	Inativos.....Cr\$	5.000.000,00
FP	15.82.495.2.22 - Pagamento à Inativos	

2.2 Secretaria da Educação e Cultura

3111	Pessoal Civil.....Cr\$	7.000.000,00
FP	08.41.021.2.27 - Operação e manutenção da Secretaria da Educação	
3120	Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....Cr\$	1.000.000,00
FP	08.41.021.2.27 - Operação e manutenção da Secretaria da Educação	

99



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 076

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.171/93)

3111 Pessoal Civil.....Cr\$ 6.500.000,00
FP 08.41.190.2.31 - Operação e manutenção da Educação
Pré-escolar

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00
FP 08.41.190.2.31 - Operação e manutenção da Educação
Pré-escolar

3113 Obrigações Patronais.....Cr\$ 6.200.000,00
FP 08.41.492.2.34 - Encargos Sociais com a Educação

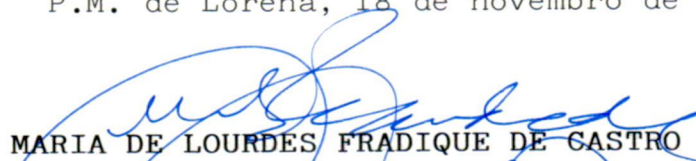
2.3 Sistema Unificado de Saúde

3111 Pessoal Civil.....Cr\$ 2.000.000,00
FP 13.75.428.2.43 - Operação e manutenção da Assistência
Médico-Hospitalar

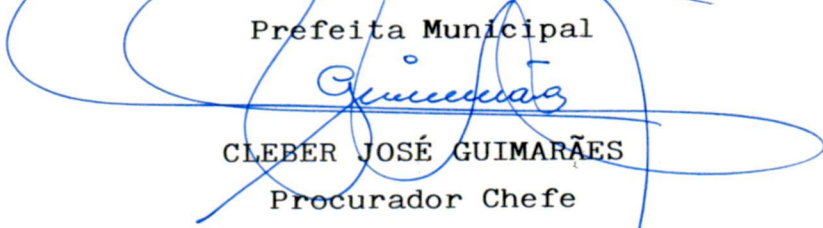
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme item II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de novembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal na data supra.


MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação